

## ESCRITOS POLÍTICO-CONSTITUCIONAIS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor  
JOSÉ TADEU JORGE

Coordenador Geral da Universidade  
ALVARO PENTEADO CRÓSTA



Conselho Editorial  
Presidente  
EDUARDO GUIMARÃES

ESDRAS RODRIGUES SILVA – GUITA GRIN DEBERT  
JOÃO LUIZ DE CARVALHO PINTO E SILVA – LUIZ CARLOS DIAS  
LUIZ FRANCISCO DIAS – MARCO AURÉLIO CREMASCO  
RICARDO LUIZ COLTRO ANTUNES – SEDI HIRANO

CONDORCET

ESCRITOS  
POLÍTICO-CONSTITUCIONAIS

ORGANIZAÇÃO, TRADUÇÃO E APRESENTAÇÃO  
AMARO DE OLIVEIRA FLECK  
CRISTINA FORONI CONSANI

PREFÁCIO  
NEWTON BIGNOTTO

Grafia atualizada segundo o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990. Em vigor no Brasil a partir de 2009.

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELO  
SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNICAMP  
DIRETORIA DE TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

---

C754e Condorcet, Jean-Antoine-Nicolas de Caritat, marquis, 1743-1794.  
*Escritos político-constitucionais* / Condorcet; organização, tradução e apresentação: Amaro de Oliveira Fleck e Cristina Foroni Consani – Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013.

1. Direito constitucional. 2. Despotismo. 3. Democracia.  
4. Direitos humanos. 5. França – Política e governo – Séc. XVIII.  
I. Amaro de Oliveira Fleck. II. Cristina Foroni Consani. III. Título

CDD 342  
321.6  
321.8  
323.4  
320.944

ISBN 978-85-268-1033-4

---

Índices para catálogo sistemático:

1. Direito constitucional	342
2. Despotismo	321.6
3. Democracia	321.8
4. Direitos humanos	323.4
5. França – Política e governo – Séc. XVIII	320.944

Título original: textos selecionados de *Œuvres de Condorcet*, publiées par  
A. Condorcet O'Connor et M. F. Arago. Paris, F. Didot, 1847, 12 vols.

Copyright © 2013 by Editora da Unicamp

Direitos reservados e protegidos pela Lei 9.610 de 19.2.1998.

É proibida a reprodução total ou parcial sem autorização,  
por escrito, dos detentores dos direitos.

Printed in Brazil.  
Foi feito o depósito legal.

Direitos reservados à

Editora da Unicamp  
Rua Caio Graco Prado, 50 – Campus Unicamp  
CEP 13083-892 – Campinas – SP – Brasil  
Tel./Fax: (19) 3521-7718/7728  
www.editora.unicamp.br – vendas@editora.unicamp.br

## AGRADECIMENTOS DOS ORGANIZADORES

Àqueles que contribuíram para a realização desta tradução, seja no debate a respeito dos trechos e termos mais ambíguos ou de difícil definição, seja na discussão e interpretação dos textos de modo geral: Alessandro Pinzani, Diogo Ramos, Fernando Coelho, Evania Reich, Joel Thiago Klein, Leon Farhi Neto e Maria Cristina Cordova.



## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	9
PREFÁCIO .....	19
IDEIAS SOBRE O DESPOTISMO (1789) .....	29
AO CORPO ELEITORAL, CONTRA A ESCRAVIDÃO DOS NEGROS (1789) .....	51
SOBRE A ADMISSÃO DO DIREITO DE CIDADANIA ÀS MULHERES (1790) .....	55
PLANO DE CONSTITUIÇÃO (1793).....	63
AOS CIDADÃOS FRANCESES, SOBRE A NOVA CONSTITUIÇÃO.....	187





## APRESENTAÇÃO

*Amaro de Oliveira Fleck*  
*Cristina Foroni Consani*

Jean-Antoine-Nicolas de Caritat, mais conhecido como marquês de Condorcet, estava no auge de sua carreira intelectual quando, em 1789, começou a Revolução Francesa. Autor de diversas obras sobre variados assuntos, Condorcet foi um reconhecido matemático e estatístico, sendo um dos fundadores da teoria da escolha social (uma teoria que estuda a forma como as escolhas individuais formam preferências públicas). Fora também biógrafo de Turgot e de Voltaire, além de um notável economista e pedagogo. Mas foi no campo da filosofia política e da prática política que ele mais se destacou. Crítico feroz do Antigo Regime francês, Condorcet se engajou na defesa da liberdade de imprensa, da emancipação das mulheres, dos negros e dos judeus. Atacando os privilégios, defendeu a liberdade de comércio, o ideal republicano e a instrução laica e universal. Membro do conselho municipal de Paris em 1789, Condorcet participou ativamente dos eventos que marcaram a Revolução Francesa, posteriormente como deputado da Assembleia Legislativa, em 1791, e da Convenção Nacional, no ano seguinte.

A presente coletânea reúne textos de Condorcet escritos desde pouco antes do começo da Revolução Francesa, em 1789, até meados de 1793, que tratam de assuntos ligados à teoria política e cons-

titucional, ou, mais precisamente: da crítica às distintas formas existentes de despotismo; da subjugação das mulheres e dos negros; do projeto constitucional que Condorcet propõe para a França revolucionária; e, por fim, das críticas que o autor tece ao projeto de Constituição escolhido e adotado em 1793. A ordenação dos textos é cronológica.

“Ideias sobre o despotismo” (1789) é um ensaio escrito como um meio de identificar as características do poder político no contexto em que a própria Revolução se deflagrou. Nesse texto Condorcet parte de uma definição de despotismo comum em seu tempo, segundo a qual há despotismo sempre que homens “estão submetidos à vontade arbitrária de outros homens”<sup>1</sup>, e ele desenvolve esse conceito introduzindo novos elementos: a distinção entre despotismo e tirania; a distinção entre despotismo direto (de direito) e indireto (de fato) e a noção de ação indireta. Além disso, ele faz uma taxonomia dos despotismos, analisando os diversos grupos de indivíduos que podem realizá-lo: religiosos, juizes, militares, comerciantes ou mesmo a plebe da sociedade. As diferenciações por ele estabelecidas são relevantes para a política e para a democracia de ontem e de hoje principalmente porque desvelam, a partir do conceito de despotismo indireto, as arbitrariedades às quais qualquer sociedade democrática pode estar submetida quando seus representantes políticos de fato não estão comprometidos com aqueles que os constituíram.

“Ao corpo eleitoral, contra a escravidão dos negros” (1789) é um dos textos desta coletânea no qual a defesa dos direitos do homem e do princípio da igualdade identifica-se com a defesa de uma causa específica. O debate pelo fim do tráfico e da escravidão dos negros se acirrou na França após a Declaração de Independência dos Estados Unidos da América em 1776 e o triunfo das noções de liberdade, igualdade e de direitos do homem. Desde essa época

1 Condorcet, p. 29 desta coletânea.

Condorcet foi um profícuo escritor e orador em prol da causa antiescravagista, tendo sido um dos primeiros e mais ativos membros da *Société des Amis des Noirs* (Sociedade dos Amigos dos Negros), criada em 1788 com o objetivo de pressionar a sociedade francesa pelo fim da escravidão nas colônias. É exatamente nesse intuito que o texto aqui traduzido fora redigido. Esse panfleto, endereçado aos eleitores que estavam se preparando para eleger os representantes para os estados-gerais, chama a atenção dos votantes para as contradições entre os ideais revolucionários e a violação desses mesmos ideais pela aceitação de que um homem seja propriedade de outro homem. Condorcet conclama os eleitores a criar uma comissão que exija dos deputados nos estados-gerais o estudo de meios para acabar com a escravidão.

“Sobre a admissão do direito de cidadania às mulheres” (1790) é um texto que foi redigido para ser publicado no periódico *Journal de la Société de 1789*. Trata-se de uma apologia aos direitos políticos das mulheres a partir da fundamentação da igualdade dos direitos em geral. Para Condorcet, os direitos dos homens (aqui no sentido de humanidade) resultam do fato de eles serem seres sensíveis, capazes de adquirir ideias morais e de fazer uso de sua razão para formar essas ideias. Homens e mulheres possuem essas mesmas qualidades e por isso possuem direitos iguais. Tais direitos não podem ser negados por motivos de credo, de raça ou de gênero, sob pena de se negar a própria ideia de direitos. Assim, ele considera que a exclusão das mulheres do direito de cidadania é um ato de tirania, pautado em um argumento de conveniência (circunstâncias culturais fundadas em preconceitos), e não na falta de capacidade de pensamento e de ação do sexo feminino. Essa capacidade, para o autor, estaria presente no gênero humano e se desenvolveria, no homem e na mulher, por meio da instrução e do esclarecimento. Portanto, o único argumento capaz de excluir as mulheres do direito de cidadania seria a diferença de educação, e não a diferença de natureza.

O “Plano de Constituição” (1793) é o resultado do trabalho do Comitê de Constituição encarregado em 1792, pela Convenção Nacional, de elaborar uma Constituição para a República recém-estabelecida. Fizeram parte desse comitê Sieyès, Paine, Brissot, Pétion, Vergniaud, Gensonné, Barère, Danton e Condorcet. Os girondinos tinham maioria no Comitê e, por essa razão, o “Projeto de Constituição” de 1793 ficou conhecido como “Constituição Girondina”, muito embora seu principal redator, Condorcet, tenha declarado sua neutralidade político-ideológica<sup>2</sup>. Dentre os membros do Comitê de Constituição, aqueles que mais se dedicaram à elaboração do novo projeto foram Paine e Condorcet e, apesar de muitas das ideias defendidas pelo autor inglês estarem presentes nesse texto, a autoria do documento foi atribuída ao seu redator, Condorcet.

O “Plano de Constituição” é composto por três textos: “Exposição de princípios e motivos”, “Projeto de declaração dos direitos naturais, civis e políticos dos homens” e “Projeto de Constituição francesa”. O primeiro, “Exposição de princípios e motivos”, foi o texto lido por Condorcet nos dias 15 e 16 de fevereiro de 1793, perante a Convenção Nacional, a fim de apresentar e defender o “Projeto de Constituição” por ele redigido. Trata-se da parte mais teórica dessa obra, na qual o autor expõe sua teoria política e constitucional e aborda temas de grande relevância, tais como a universalidade dos direitos políticos, o equilíbrio entre os direitos individuais e a regra majoritária, a defesa da República e, ainda, mais pontualmente, marcando seu diálogo com os norte-americanos, questões como a defesa do legislativo unicameral e a recusa da divisibilidade do poder soberano.

2 Até declarar sua neutralidade, em outubro de 1792, Condorcet era ideologicamente associado aos montanheses, grupo assim chamado por ocupar os assentos mais elevados na Assembleia. Os montanheses, entre os quais os jacobinos estavam incluídos, defendiam o aprofundamento da Revolução por meio de reformas políticas e sociais.

No “Projeto de declaração dos direitos naturais, civis e políticos dos homens”, Condorcet apresenta o seguinte rol de direitos: liberdade, igualdade, segurança, propriedade, garantia social e resistência à opressão. Aqui merece destaque a abordagem que o autor faz sobre a igualdade, que, segundo ele, consiste em que cada um possa gozar dos mesmos direitos<sup>3</sup>. Ele apresenta o mesmo argumento de 1790, quando havia defendido a concessão de direitos políticos às mulheres, qual seja, a igualdade é um direito que deriva da qualidade do indivíduo, como ser sensível, suscetível de ideias morais e capaz de raciocinar. Por essa razão, o autor entende que os direitos políticos devem ser estendidos a todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, de raça ou nacionalidade, submetidos apenas às condições gerais estipuladas pela Constituição. A única causa de exclusão de um indivíduo dos seus direitos de cidadania seria a comprovação de algum tipo de dependência que o impedisse de obedecer apenas à sua própria vontade (como no caso dos infantes e dos doentes mentais). Nesse texto de 1793 é possível observar que Condorcet tem a instrução pública como uma meta a ser atingida, um dever da República e um direito dos cidadãos, mas ele já não a coloca mais como um requisito para a aquisição de direitos políticos. Isso mostra como o autor, no decorrer dos anos, tornou sua teoria mais democrática.

O “Projeto de Constituição” é um texto elaborado na forma de um documento jurídico e trata da organização do poder político na sociedade francesa, abordando as atribuições dos poderes e das instituições da República e o processo eleitoral e deliberativo. O “Projeto de Constituição” é sustentado praticamente sobre três bases, a saber: a multiplicação dos lugares de deliberação e decisão; o estabelecimento de prazos (sistema de retardamento da decisão) e o estabelecimento de poderes positivos e negativos que geram a perspectiva de reversibilidade das decisões tomadas. Colocada de

3 Condorcet, p. 125 desta coletânea.

forma bastante geral, sua proposta era a seguinte. O território nacional deveria ser dividido de forma a proporcionar a maior participação possível dos cidadãos em pequenas instâncias deliberativas. A nação distribuiria seu poder político decisório em departamentos, comunas, seções municipais, e estas seriam subdivididas em Assembleias Primárias. As Assembleias Primárias seriam lugares físicos onde qualquer cidadão poderia consultar boletins sobre a atividade legislativa da assembleia nacional, apresentar sua proposta de emenda a uma lei existente ou à Constituição e submetê-la à discussão e ao voto, votar em propostas vindas de outras assembleias ou simplesmente selecionar candidatos e eleger representantes (e nesse sentido os cidadãos exerciam poderes políticos positivos), assim como solicitar a perda do cargo de um representante eleito ou apontar para a ilegalidade ou inconstitucionalidade da legislação existente (e nesse sentido exerciam poderes negativos)<sup>4</sup>. O esboço constitucional de Condorcet foi recebido sem entusiasmo pela Convenção Nacional e, após ficar exposto às críticas dos grupos políticos radicais<sup>5</sup> e também dos moderados<sup>6</sup>, ele foi recusado.

- 4 As instituições jurídico-políticas da República deveriam adequar-se à divisão territorial. Essas instituições são as seguintes: o Corpo Legislativo (atribuições legislativas), o Conselho Executivo da República, a Tesouraria Nacional, os Corpos Administrativos dos Departamentos e das Comunas (esses três com atribuições administrativas), a Administração da Justiça (uma espécie de judiciário com poderes bastante limitados à resolução de questões particulares dos cidadãos) e, por fim, as Assembleias Primárias. Cf. Condorcet, “Projeto de Constituição”, pp. 129-186 desta coletânea.
- 5 As críticas tecidas pelos jacobinos dirigiram-se (1) à declaração de direitos — considerada muito abstrata, acusada de não expor claramente os direitos naturais; (2) ao processo de eleição — rechaçado por apresentar uma popularidade apenas aparente; (3) ao papel atribuído por Condorcet ao poder executivo — considerado uma ameaça ao legislativo nacional; e (4) à visualização no Projeto de uma possível tendência federalista. Segundo Aulard, o projeto de Condorcet era tão democrático que os jacobinos não encontraram uma objeção precisa a ele, mas foram hostis em razão de a proposta emanar de seus adversários girondinos. Cf. A. Aulard, *Histoire Politique de la Revolution Française — Origines et Développement de la Democratie et de la République (1789-1804)*. Paris, Armand Colin, 1901, p. 286.
- 6 Como aponta Urbinati, o Projeto foi considerado pelos liberais muito complicado e inclinado à democracia direta. As ideias de Sieyès sobre representação pareceram mais

“Aos cidadãos franceses, sobre a nova Constituição” (1793) foi redigido após a aprovação e adoção definitiva, em 24 de junho de 1793, do “Projeto de Constituição” conhecido como “Constituição Montanhesa”. Nesse texto o autor faz uma comparação entre seu projeto recusado e aquele adotado, tanto em relação ao modo pelo qual foi produzido como também quanto ao conteúdo. Segundo ele, o primeiro projeto de constituição foi redigido por membros indicados por uma assembleia livre, e o Comitê de Constituição havia sido composto por homens “conhecidos na Europa por seus talentos ou por suas obras e caros à França pelos serviços prestados à liberdade”<sup>7</sup>. O projeto tomou meses de trabalho e discussão e foi apresentado perante a Convenção Nacional para deliberação. Por outro lado, ele enfatiza que o segundo projeto teria sido redigido às pressas por cinco comissários designados pelo Comitê de Salvação Pública e posteriormente aprovado em uma só sessão num momento em que a liberdade dos representantes do povo tinha sido abertamente ultrajada<sup>8</sup>.

Dentre as críticas tecidas por Condorcet à Constituição Montanhesa, destacam-se a constatação da falta de distinção entre os atos do Corpo Legislativo (leis — sobre as quais o povo exerce o direito de censura — e decretos — não sujeitos ao controle popular), a não submissão da constituição a um reexame periódico e a ausência de igualdade de influência política para todos os cidadãos. O autor, então, convoca o povo francês a escolher entre os dois projetos, avaliando as circunstâncias nas quais cada um foi redigido, assim como qual deles oferece mais garantias aos direitos individuais e políticos. Por fim, afirma que o povo deve optar

realistas e coerentes com a liberdade dos modernos. Cf. N. Urbinati, “Condorcet’s Democratic Theory of Representative Government”, *European Journal of Political Theory*. London/Thousand Oaks/New Delhi, Sage Publications Ltd, 3 (1): 53-75, 2004.

7 Condorcet, p. 187 desta coletânea.

8 Cf. Condorcet, p. 188 desta coletânea.

entre a obra de uma convenção livre e aquela de uma convenção tiranizada<sup>9</sup>.

A autoria desse texto foi atribuída a Condorcet e hoje ele pode ser encontrado nas edições de suas obras. Contudo, o documento não foi assinado e, segundo o próprio autor, o anonimato foi devido à falta de liberdade de expressão e de imprensa vigorante na época. Após a circulação clandestina desse panfleto, Condorcet foi acusado pelo ex-capuchinho e jacobino Chabot, perante a Convenção Nacional, de conspirar contra a República. Em 3 de outubro de 1793 teve sua prisão decretada e seus bens foram confiscados. Refugiou-se na casa de amigos e, posteriormente, fugiu de Paris, mas foi capturado em 27 de março de 1794 e levado à prisão de Bourg-la-Reine, onde morreu em 28 de março de 1794, aos 50 anos de idade. A causa de sua morte foi declarada um ataque cardíaco, mas as circunstâncias da morte do autor foram objeto de muitas especulações. Embora não existam provas que confirmem o suicídio, alguns biografos acreditam que ele tenha tomado veneno, para escapar da indignidade da morte na guilhotina.

#### NOTAS SOBRE A TRADUÇÃO

Todos os textos que compõem esta coletânea foram traduzidos a partir da edição francesa dos escritos de Condorcet de 1847: *Œuvres de Condorcet*, editada por Arthur Condorcet O'Connor e François Arago, respectivamente seu genro e seu sucessor como secretário da Academia de Ciências (*Œuvres de Condorcet*, publicado por A. Condorcet O'Connor e M. F. Arago. Paris, Firmin Didot, 1847-1848, 12 vols.). Os textos que integram a edição de 1847 foram organizados a partir de manuscritos de Condorcet prepara-

9 Idem, p. 203 desta coletânea.



dos por sua esposa, Sophie, e por sua filha, Eliza, sendo que esta última supervisionou a edição da coletânea. Essa obra hoje se encontra em domínio público.

Nesta tradução buscou-se, sempre que possível, manter a proximidade com o texto original, tanto na estrutura das frases quanto na escolha do sentido das palavras. Todas as intervenções dos tradutores, seja complementando o próprio texto em passagens confusas ou desconexas, seja na escolha de um termo específico, estão assinaladas no texto entre colchetes ou em notas de rodapé. Os textos aqui traduzidos são muito diferenciados em matéria de clareza, coesão e concisão de seu conteúdo. Alguns foram redigidos na forma de panfletos, para serem publicados em jornais ou para circular livremente e atingir a população em geral; então, apresentam uma linguagem bastante clara e de fácil compreensão, como é o caso de “Ao corpo eleitoral, contra a escravidão dos negros”, “Sobre a admissão do direito de cidadania às mulheres” e “Aos cidadãos franceses, sobre a nova Constituição”. “Ideias sobre o despotismo” é um ensaio mais teórico, no qual Condorcet apresenta algumas teses e, por essa razão, certamente foi um texto que prezou pelo rigor na escrita e na concatenação das ideias. Do mesmo modo, tanto no “Projeto de declaração dos direitos naturais, civis e políticos dos homens” como no “Projeto de Constituição”, por serem textos na forma de documentos jurídicos, o autor manteve certa clareza e objetividade. O texto que ensejou maior desafio à tradução foi “Exposição de princípios e motivos”, o qual foi preparado para ser lido perante a Convenção Nacional como meio de apresentar o “Projeto de declaração dos direitos” e o “Projeto de Constituição”. Nele há trechos bastante confusos, e com frequência Condorcet muda de tema repentinamente, sem preocupar-se em dar continuidade ao assunto anteriormente abordado. Trata-se, de fato, de um texto preparado para ser falado, explicado e complementado por seu autor. Nesse texto a incidência de notas e de intervenções dos tradutores para inter-

prestar algumas passagens é maior. Ainda assim, primou-se pela manutenção da proximidade com o texto original e, sempre que possível, inclusive, reproduziu-se o estilo de expressões da época.

PREFÁCIO

CONDORCET: PENSADOR DA LIBERDADE  
E DA CONSTITUIÇÃO

*Newton Bignotto*

Entre os meses de julho de 1793 e março de 1794, o marquês de Condorcet, um dos pensadores mais instigantes do período revolucionário, se refugiou na Rue des Fossoyeurs (atual Rue Servandoni), para fugir da sentença de prisão proferida contra ele pela convenção no dia 8 de julho. Protegido por madame Vernet, proprietária do local, que alugava pequenos quartos para estudantes e homens solteiros, ele passou por uma dura prova nos meses em que dependeu da vontade de terceiros e de sua dedicada esposa para sobreviver. Em seu esconderijo soube da morte de velhos amigos, como Brissot, condenado junto com outros *girondinos* na escalada de violência que resultou da exacerbação do poder jacobino. Considerado fugitivo, Condorcet foi condenado à morte à revelia pelo Tribunal Revolucionário.

Nos meses terríveis em que viveu escondido, o pensador sofreu com a angústia de uma situação que se deteriorava a cada dia com o avanço do terror. Nesse período, escreveu sua última obra, *Esboço de um quadro histórico dos progressos do espírito humano*. Esse escrito, que ligava suas reflexões anteriores a uma visão positiva do futuro da humanidade, guarda as marcas do momento no qual foi elaborado, mas é sobretudo uma síntese do profundo oti-

mismo que marcou o olhar de Condorcet sobre seu tempo. Seguindo a trilha aberta por Rousseau, mas num tom diferente, ele afirma sua confiança na capacidade que os homens têm de se aperfeiçoar. Essa característica, que ele chamou de perfectibilidade, vocábulo já empregado pelo pensador de Genebra, garante aos homens a posse dos meios para alterar continuamente a vida para melhor. É claro que Condorcet não imaginava, naquele momento de grandes dificuldades, que se tratava de um processo linear, que não conhecia falhas ou retrocessos. A história dos progressos do homem era a história do “espírito”, que devia ser pensada a partir das grandes épocas e dos avanços paulatinos, mas inexoráveis em direção a um mundo melhor. Olhar para os acontecimentos do presente e tentar deduzir o futuro pode conduzir, segundo ele, a um erro de avaliação. O futuro tem de ser investigado por meio de um estudo das possibilidades e da potência da razão. É na longa duração que o sentido da história se desvela, e não nos atos corriqueiros e por vezes sem sentido dos homens de uma época. Para Condorcet, o tempo conduziria os homens a estágios mais avançados, que permitiriam um avanço em direção a uma igualdade cada vez maior entre todos os homens. Confiante nos poderes da razão, ele dizia que chegaria o momento no qual apenas ela seria soberana, extinguindo toda forma de opressão.

Muitos viram nesse último texto uma utopia criada por um homem desesperado e ameaçado. Incapacitado de agir na cena pública, como fizera ao longo de toda sua vida, ele teria procurado refúgio na imaginação de épocas mais tranquilas e harmoniosas, que necessariamente ultrapassariam as fronteiras do horror que viveu em seu último ano de vida. Condorcet foi encontrado morto no dia 28 de março de 1794. Na véspera ele fora conduzido à prisão depois de ter sido detido nos arredores de Paris, quando tentava distanciar-se da capital para salvar sua vida. Sua morte trágica fez dele um herói da resistência ao terror, mas também contribuiu